



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000023
000013
J

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Projeto de Lei nº 47, de 2023

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo.

Relatoria: Vereador Marcelo Marques

Conclusão: Favorável, com emenda aditiva

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 31, de 10 de abril de 2023, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 47, de 2023, que altera a legislação que dispõe sobre a concessão de honrarias e homenagens no Município de Toledo.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 11ª Sessão Ordinária do dia 17 de abril de 2023, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação das comissões pertinentes.

Inicialmente, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), e, no dia 18 de abril de 2023, o presidente, vereador Gabriel Baierle, designou este vereador como relator.

Na condição de relator, diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado à Assessoria Jurídica manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 51/2023/GVMM, de 18 de abril de 2023, que retornou na forma do Parecer Jurídico nº 89.2023, de 19 de abril de 2023, apontando por sua legalidade, solicitando breve correção no artigo 5º, incluindo o artigo "uma" antes da expressão Medalha Diva Paim Barth.

Em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 66 do Regimento Interno, compete à CCJ examinar e emitir parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 161 do RI, manifestação técnica especializada.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando o disposto no § 1º do artigo 162 do RI e no Parecer Jurídico nº 089.2023, tem-se que:

a) a validade da matéria está fundada na forma artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Toledo;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

b) a principal consequência jurídica da matéria apresentada a criação de nova honraria no município, exclusiva para mulheres, denominada Medalha Diva Paim Barth;

Observa-se que a técnica legislativa da matéria está de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 25, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação dos atos normativos.

De acordo com os apontamentos elencados na Mensagem nº 31, elaborada pelo poder executivo, a iniciativa parte do desejo de instituir uma honraria específica, a ser concedida a mulheres que tenham prestado relevantes serviços ao nosso município.

Assim, conclui-se pela constitucionalidade e legalidade da matéria analisada.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 47, de 2023, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, o relatório é com parecer favorável, com emenda aditiva.

Câmara Municipal de Toledo, 9 de maio de 2023.


MARCELO MARQUES
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO



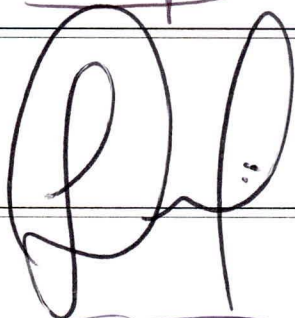
Estado do Paraná

09/05/23

000015

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Constituição e Justiça, na apreciação do voto do relator, com emenda aditiva, apresentado ao Projeto de Lei nº 47, de 2023, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
GABRIEL BAIERLE PRESIDENTE	09/05/23		
BETO SCAIN VICE-PRESIDENTE	09/05/23		
JOZIMAR POLASSO MEMBRO	09/05/23		
VALDOMIRO BOZÓ MEMBRO	09/05/23	